# Tributação das famílias Audiência Pública 20/05/2021





Fundamento:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

[...] investir nas famílias como o ambiente natural para as crianças é, portanto, frequentemente considerado como a **melhor estratégia de proteção social**.

Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes. Relatório do Secretário-Geral da ONU, 26 de novembro de 2019



"Urge, sem dúvida, incorporar ao Direito Tributário o direito constitucional da família. Tanto a jurisprudência como a doutrina da República Federal Alemã (com adesão de outros países) consideram a proteção à família e ao casamento princípio tributário fundamental. Diz TIPKE: "O mínimo para a existência da família é tabu para o Fisco" (Cf. KLAUS TIPKE, Steuerrecht, op. cit., p. 34). Não podem ser outros, entre nós, os princípios norteadores do Direito Tributário. A Constituição Federal assegura especial proteção do Estado à família. O dever de assistir, criar e educar os filhos menores, consagrado no art. 229, não pode, em nenhuma hipótese, desencadear consegüências fiscais mais gravosas. Sendo o planejamento familiar livre decisão do casal e restando vedada, na matéria, qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas (§ 70. do art. 226), a lei do imposto de renda não pode limitar o número de deduções por dependente, nem ainda ignorar os demais gastos necessários à criação, educação e plena assistência devida aos filhos. Ao cumprimento de um dever (o de sustentar, educar e assistir os filhos menores), que recebeu, entre nós, dignidade constitucional, o ordenamento tem que assegurar coerente e lógica eficácia."

Misabel Derzi, "JUSTIÇA PROSPECTIVA NO IMPOSTO SOBRE A RENDA"



"[...] o Estado, por meio do Direito Tributário, tem de **captar a real capacidade econômica do contribuinte**, nisso devendo considerar os gastos efetivamente realizados e necessários à manutenção da família, como ainda o trabalho de cuidar dos filhos, do lar e dos demais dependentes, **mesmo não remunerado**, como ocorre no sistema do splitting;"

Misabel Derzi, "JUSTIÇA PROSPECTIVA NO IMPOSTO SOBRE A RENDA"





5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais



### Tributação das famílias - histórico brasileiro

#### Proteção à família

O Decreto-lei nº 3.200/1941 instituiu uma série de medidas sobre a organização e proteção da família.

A partir da declaração de rendimentos de 1942, foram criados dois campos: um para o contribuinte informar o valor do adicional de proteção à família e outro para declarar a idade,

A Lei de proteção à família foi revogada pela Lei nº 4.357/1964 e vigorou até a declaração do exercício de 1964, ano-base de 1963, com as seguintes alíquotas:

-15%, se solteiro ou viúvo, maior de 25 anos, sem filhos; -10%, se casado, maior de 25 anos, sem filho; - 5%, se maior de 45 anos com um filho.



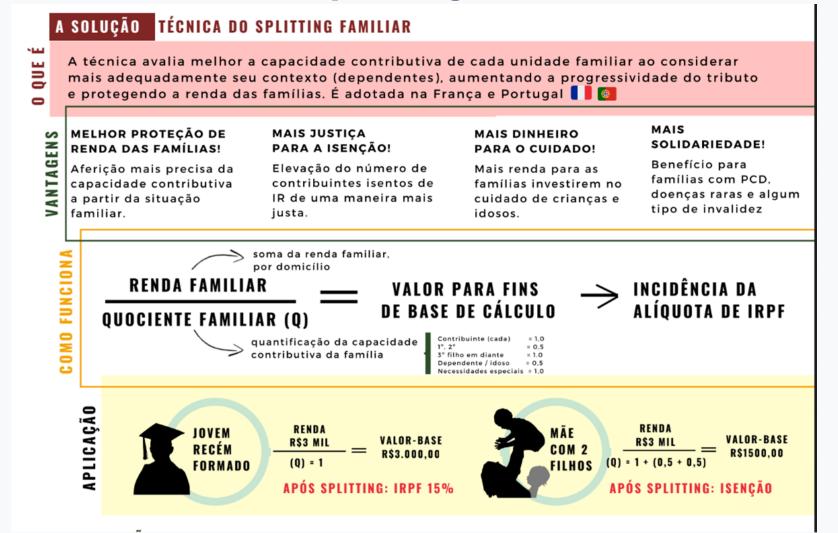
Fonte: <a href="https://receita.economia.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/cronologia-do-imposto-de-renda/

do-imposto-de-renda

Cronologia do Imposto de renda no Brasil.



#### Tributação das famílias - splitting familiar



Fonte: elaboração própria



#### Tributação das famílias - França - splitting familiar

Progr	Progressive tax rates - 2019 *				PIT				
Total compensation	Employee social contributions	Net taxable compensation	Single	Married	Married + 1 child (c)	Married + 20			
35,000	7,351	28,646	2,200	0	0	(			
40,000	8,401	32,739	2,984	238	0	(			
45,000	9,398	36,884	4,103	970	0	(			
50,000	10,389	41,036	5,224	1,702	715	(			
55,000	11,379	45,188	6,345	2,622	1,448	462			
60,000	12,370	49,340	7,466	3,399	2,443	1,194			
65,000	13,361	53,491	8,587	3,922	3,217	2,172			
70,000	14,351	57,643	9,708	4,445	3,741	3,036			
75,000	15,342	61,795	10,829	4,973	4,264	3,559			
80,000	16,333	65,946	11,949	6,093	4,787	4,082			
85,000	17,324	70,098	13,070	7,214	5,647	4,605			
90,000	18,314	74,250	14,192	8,336	6,769	5,202			

Progre	Progressive tax rates - 2019 *				PIT				
Total compensation	Employee social contributions	Net taxable compensation	Single	Married	Married + 1 child (c)	Married + 2c			
90,000	18,314	74,250	14,192	8,336	6,769	5,202			
95,000	19,305	78,402	15,313	9,457	7,890	6,323			
100,000	20,296	82,553	16,433	10,577	9,010	7,443			
105,000	21,286	86,706	17,941	11,699	10,132	8,56			
110,000	22,277	90,857	19,473	12,819	11,252	9,68			
120,000	24,259	99,160	22,357	15,061	13,494	11,927			
150,000	30,203	124,071	31,729	21,787	20,220	18,653			
200,000	40,165	165,553	48,647	34,594	33,027	31,460			
250,000	50,145	207,023	67,113	51,947	50,030	48,463			
300,000	60,125	248,493	85,775	68,599	67,032	65,46			



A renda disponível familiar per capita (RDFPC) média em 2017 e 2018 era R\$ 1.650,78, mostra a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o perfil das despesas no Brasil.

POF 2017-2018: cerca de ¼ da renda disponível das famílias brasileiras é não monetária

Disponível em: <a href="https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-">https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-</a>
noticias/releases/29490-pof-2017-2018-cerca-de-da-renda-disponivel-das-familias-brasileiras-e-nao-monetaria



#### Tributação das famílias - receitas tributárias

Tabela TRIB 00

#### Receita Tributária por Tributo e Competência - 2017 e 2018

T.II. 4. (C	2017			2018			
Tributo/Competência	R\$ milhões % PIB		%	R\$ milhões	% PIB	%	
Total da Receita Tributária	2.128.612,84	32,33%	100,00%	2.291.407,08	33,26%	100,009	
Tributos do Governo Federal	1.448.349,32	22,00%	68,04%	1.547.402,45	22,46%	67,539	
Orçamento Fiscal	515.557,34	7,83%	24,22%	562.793,88	8,17%	24,569	
Imposto de Renda	387.626,20	5,89%	18,21%	415.042,76	6,02%	18,119	
Pessoas Físicas	30.504,24	0,46%	1,43%	32.513,02	0,47%	1,429	
Pessoas Jurídicas	113.815,15	1,73%	5,35%	119.062,91	1,73%	5,209	
Retido na Fonte	243.306,81	3,70%	11,43%	263.466,83	3,82%	11,509	
Imposto sobre Produtos Industrializados	47.041,42	0,71%	2,21%	53.985,35	0,78%	2,369	
Imposto sobre Operações Financeiras	34.660,49	0,53%	1,63%	36.615,14	0,53%	1,609	
Impostos sobre o Comércio Exterior	32.350,16	0,49%	1,52%	40.704,10	0,59%	1,789	
Taxas Federais	6.401,17	0,10%	0,30%	7.651,80	0,11%	0,339	
Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	2.861,96	0,04%	0,13%	3.721,56	0,05%	0,169	
Contrib. Custeio Pensões Militares	3.342,75	0,05%	0,16%	3.654,35	0,05%	0,169	
Imposto Territorial Rural	1.273,20	0,02%	0,06%	1.418,82	0,02%	0,069	
Orçamento Seguridade Social	750.651,91	11,40%	35,26%	802.114,33	11,64%	35,019	
Contribuição para a Previdência Social (1)	354.187,75	5,38%	16,64%	373.219,30	5,42%	16,299	
Cofins	221.669,85	3,37%	10,41%	244.286,93	3,55%	10,669	
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	70.686,23	1,07%	3,32%	75.750,74	1,10%	3,319	
Contribuição para o PIS/Pasep	60.775,34	0,92%	2,86%	66.526,78	0,97%	2,909	
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	33.773,18	0,51%	1,59%	33.592,27	0,49%	1,479	
Contrib. s/Receita de Concursos e Progn.	4.573,91	0,07%	0,21%	4.561,73	0,07%	0,209	
Contrib. Partic. Seguro DPVAT	3.301,52	0,05%	0,16%	2.312,23	0,03%	0,109	
Contribuições Rurais	1.684,13	0,03%	0,08%	1.864,35	0,03%	0,089	
Demais	182.140,07	2,77%	8,56%	182.494,24	2,65%	7,969	
Contribuição para o FGTS (2)	128.743,00	1,96%	6,05%	125.907,99	1,83%	5,499	
Salário Educação	20.010,15	0,30%	0,94%	21.979,37	0,32%	0,969	
Contribuições para o Sistema S	19.075,28	0,29%	0,90%	19.820,13	0,29%	0,869	
Cide Combustíveis	5.821,37	0,09%	0,27%	3.928,13	0,06%	0,179	
Cide Remessas	3.011,18	0,05%	0,14%	4.096,99	0,06%	0,189	
Outras Contribuições Federais (3)	2.293,50	0,03%	0,11%	4.145,02	0,06%	0,189	
Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	1.610,22	0,02%	0,08%	1.440,32	0,02%	0,069	
Dívida Ativa Outros Trib. e Contrib.	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,009	
Contrib. S/Rec.Concess.Permiss.Energ.Elet.	922,00	0,01%	0,04%	1.038,13	0,02%	0,059	
Cota-Parte Contrib. Sindical	653,37	0.01%	0,03%	138,16	0,00%	0,019	

SOUR COLLS SOURCE SHIPPING		-,,-	0,0070	*******	0,0010	0,04.
Tributos do Governo Estadual	547.073,54	8,31%	25,70%	593.382,08	8,61%	25,909
ICMS	441.038,95	6,70%	20,72%	479.310,41	6,96%	20,929
IPVA	40.508,51	0,62%	1,90%	43.120,20	0,63%	1,889
ITCD	7.242,07	0,11%	0,34%	7.330,03	0,11%	0,329
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	23.995,53	0,36%	1,13%	36.124,57	0,52%	1,589
Outros Tributos Estaduais	34.288,48	0,52%	1,61%	27.496,86	0,40%	1,20
Tributos do Governo Municipal	133.189,98	2,02%	6,26%	150.622,55	2,19%	6,57
ISS	56.403,36	0,86%	2,65%	62.125,65	0,90%	2,71
IPTU	38.426,85	0,58%	1,81%	43.481,37	0,63%	1,90
ITBI	10.061,70	0,15%	0,47%	11.012,52	0,16%	0,48
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	11.011,42	0,17%	0,52%	11.979,60	0,17%	0,52
Outros Tributos Municipais	17.286,65	0,26%	0,81%	22.023,41	0,32%	0,96

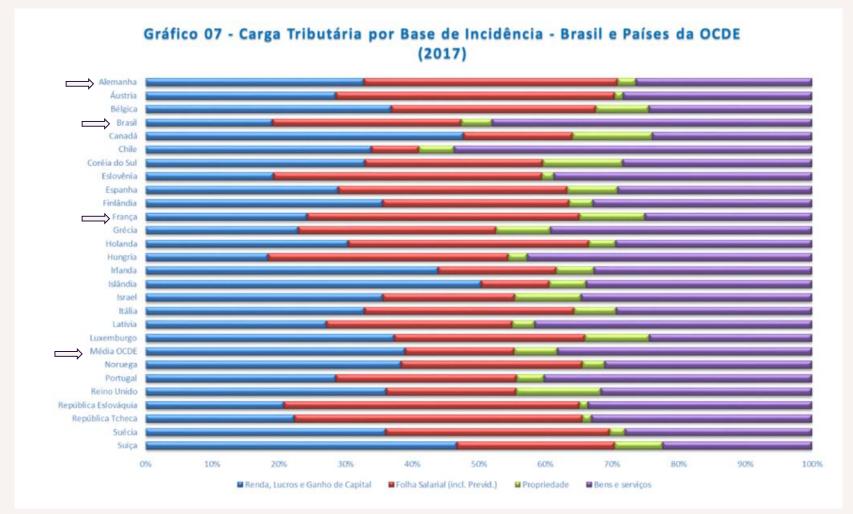
<sup>(</sup>f) - Inclui contribuições para o RGPS (patronal, empregado e autônomo) e contribuição previdenciária sobre o faturamento.

<sup>(2) -</sup> Inclui as contribuições devidas ao trabalhador e por demissão sem justa causa.

<sup>(3)</sup> Inclui: Contrib. p/ Ensino Aeroviario, Contrib. p/ Ensino Profiss. Maritimo, Contribuição Voluntária Montepio Civil, Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF, Contrib. s/ as Lojas Francas, Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática, CONDECINE, Contrib. s/ a Arrec. Fundos de Investim. Regionais, Contribuição p/ o Fomento da Radiodificas O Pública, Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas, CPMF, Contribuição para o PIN, PROTERRA, Outras Contribuições Econômicas. Contribuição p o Ensino Fundamental.

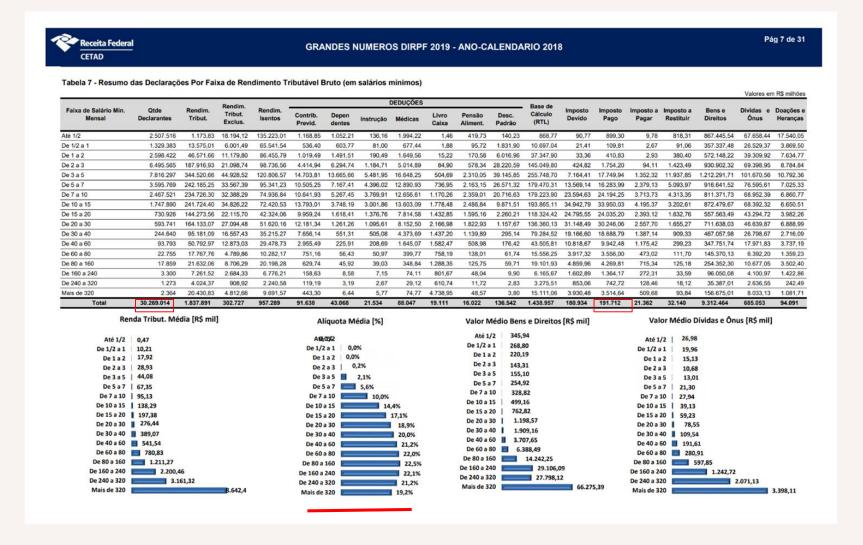


#### Tributação das famílias - regressividade



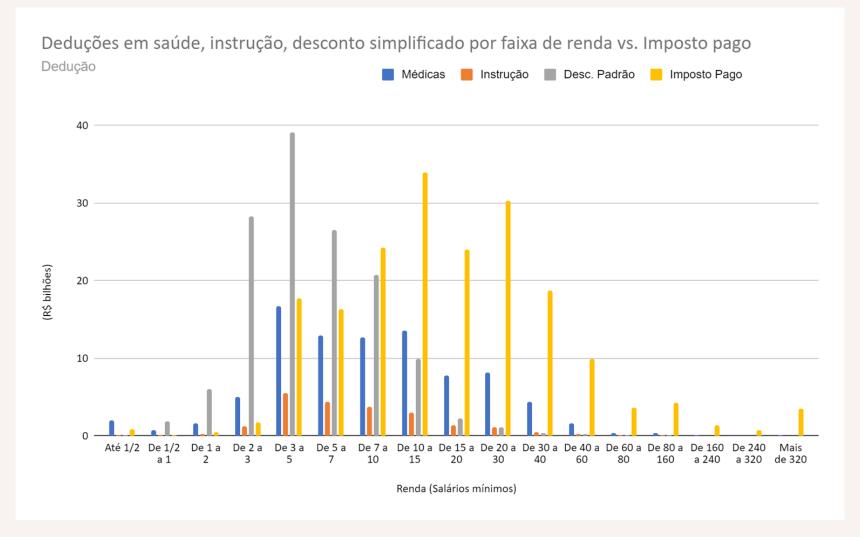


#### Tributação das famílias - IRPF Brasil





#### Tributação das famílias - IRPF Brasil



Fonte: elaboração própria



### Tributação das famílias - Possíveis objeções

- Famílias de baixa renda: a questão da regressividade. Eficiência de gastos públicos e contexto de baixa renda no país.
- Base de cálculo IRPF: 30 milhões de pessoas.
- Suposto estímulo à natalidade em famílias de baixa renda: falso.
- "Há outras prioridades". Assegurar tributação justa deve ser prioridade sempre.
- "Não há dinheiro para fazer": mesmo em uma reforma com neutralidade arrecadatória, pode-se adequar as vantagens fiscais e viabilizar *splitting* no país.



#### Tributação das famílias - Conclusões

- É obrigação da sociedade e Estado garantir a proteção especial à família
- Esta proteção deve ter consequências tributárias
- No contexto de **perda de renda, com pandemia**, tema fica urgente
- Além de simplificação tributária, precisamos de mais justiça:
  - Regressividade
  - Reconhecimento da capacidade contributiva das famílias
- Splitting familiar / conjugal é solução necessária para o Brasil





## **Obrigado!**

www.familytalks.org

- Rua Sergipe, 475 conj. 110 Consolação São Paulo SP CEP 01228-100
- **4** +55 (11) 2626-4786
- → adef@adef.org.br

- family.talks
- familytalksoficial
- im familytalks

- Rodolfo Canônico Diretor Executivo de Family Talks
- **4** +55 (11) 98163-6686
- ✓ rodolfo@familytalks.org